

DE 29.03.2023

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITODESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 27.02.2023

**PROC. N° SEI-120001/005315/2022 - CONCEDO** credenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atuação para condutores de veículos de transporte de passageiros (mototaxistas) e entrega de mercadorias (motofretistas), na modalidade presencial, à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TORIGNO LTDA, CNPJ sob o nº 42.230.151/0001-86, nome fantasia, AUTO ESCOLA TORIGNO, com endereço funcional no município do RIO DE JANEIRO, na Avenida Dom Helder Câmara nº 6518 - Pilaes - Rio de Janeiro - CEP:20.771-005.

DE 23.03.2023

**PROC. N° SEI-150072/000024/2023 - CONCEDO** recredenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atuação para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, condutores de veículos de transporte de emergência, condutores de veículos de transporte de escolares e condutores de veículos de cargas indivisíveis na modalidade presencial a CAMP - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MOTORISTAS PROFISSIONAIS, CNPJ sob o nº 04.318.040/0001-37, com endereço funcional no município de Nova Iguaçu, na Rodovia Presidente Dutra KM 181.5 - Jardim da Posse/RJ - CEP 26.020-005.

Id: 2468222

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE HABILITAÇÃODESPACHOS DO DIRETOR  
DE 28.03.2023

**PROC. N° SEI-150065/007067/2023 - DETERMINO** a CASSAÇÃO da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de ELAINE BUROK NORTON, registro nº 1403259153, levando-se em consideração o prazo de 03 (três) anos e 01 (um) mês, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 11/08/2016; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, registro nº 1403259153, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

## RESOLVE:

**Art. 1°** - Incluir na Tabela VI - por Natureza de Receita, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Naturezas de Receita:

Código	Título Oficial	Descrição
1.9.1.1.01.0.1.02	Multas Previstas em Legislação Específica - Natureza Formal do ICMS - Principal	Registra a receita relativa às multas de natureza formal pelo descumprimento de obrigações tributárias acessórias do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS.
1.9.1.1.01.0.1.04	Multas Previstas em Legislação Específica - Natureza Formal do ITD - Principal	Registra a receita relativa às multas de natureza formal pelo descumprimento de obrigações tributárias acessórias do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITD.
1.9.1.1.01.0.1.09	Multas Prev Leg Espec-Natureza Formal Comp Financ Exploração Petróleo-Principal	Registra a receita relativa às multas de natureza formal pelo descumprimento de obrigações instrumentais consoante o art. 18, inciso II, da Lei Estadual nº 5.139, de 29 de novembro de 2007.
1.9.1.1.01.0.2.09	Multas Prev Leg Espec-Natureza Formal Comp Financ Exploração Petróleo-Mult Juros	Registra a receita de multas e juros relativa às multas de natureza formal pelo descumprimento de obrigações instrumentais consoante o art. 18, inciso II, da Lei Estadual nº 5.139, de 29 de novembro de 2007.
1.9.1.1.01.0.3.09	Multas Prev Leg Espec-Natureza Formal Comp Financ Exploração Petróleo-Div.Ativa	Registra a receita de multas e juros relativa às multas de natureza formal pelo descumprimento de obrigações instrumentais consoante o art. 18, inciso II, da Lei Estadual nº 5.139, de 29 de novembro de 2007.
1.9.1.1.01.0.4.09	Multas Prev Leg Espec-Natureza Formal Comp Financ Exploração Petróleo-D.At-MulJu	Registra a receita de multas e juros da dívida ativa relativa às multas de natureza formal pelo descumprimento de obrigações instrumentais consoante o art. 18, inciso II, da Lei Estadual nº 5.139, de 29 de novembro de 2007.
1.9.2.2.06.0.0.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	Agrega o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.
1.9.2.2.06.3.0.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	Agrega o valor de receitas provenientes do cancelamento (restituição/recuperação/devolução) de despesas primárias executadas/pagas em exercícios anteriores, canceladas apenas no exercício corrente
1.9.2.2.06.3.1.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	Agrega o valor de receitas provenientes do cancelamento (restituição/recuperação/devolução) de despesas primárias executadas/pagas em exercícios anteriores, canceladas apenas no exercício corrente
1.9.2.2.06.3.1.01	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	Registra o valor de receitas provenientes do cancelamento (restituição/recuperação/devolução) de despesas primárias executadas/pagas em exercícios anteriores, canceladas apenas no exercício corrente

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1° de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023

**ANDERSON MONTEZE**  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2468029

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM N° 27 DE 23 DE MARÇO DE 2023

**ALTERA A PORTARIA SEPLAG/SUBADM 21, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-120001/012616/2021 e SEI-120001/001404/2022,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

## RESOLVE:

**Art. 1°** - Alterar a Portaria SEPLAG/SUBADM nº 21, de 31 de janeiro de 2023, que instituiu a Comissão de Fiscalização e Gestão do Termo de Adesão nº 001/2022, celebrado com a Águas do Rio 4 SPE S.A.

**Art. 2°** - Designar a servidora Billie Jean Bento Cruz, ID Funcional 5125027-6, em substituição a servidora Rejania Maria Cavalcante Viana, ID Funcional 4322858-5.

**Art. 3°** - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

Fiscalização Administrativa	Fiscalização Técnica	Fiscalização Setorial DPERJ
Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6	Caio Pimente Ferreira - ID Funcional 5005178-4	Billie Jean Bento Cruz - ID Funcional 5125027-6

**PROC. N° SEI-150142/000864/2023 - AUTORIZO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, requerida pela servidora ERIKA MAYUMI ODATE DA SILVEIRA, Assistente Técnico de Trânsito, Nível 2, Padrão C, Id. Funcional n.º 50321773, pelo prazo de 2 (dois) anos, com base na Lei nº 490/1981 e no Decreto nº 5.146/1981.

Id: 2468223

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 30.03.2023

**PROC. N° SEI-150159/001749/2023 - RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$ 30.881,63 (trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), relativo à inclusão pela SEFAZ na folha de pagamento de março/2023, referente aos exercícios anteriores ao ano de 2023, fundamentada pelo Art. 82 da Lei nº 287, de 04/12/79.

**PROC. N° SEI-150033/001383/2022 - RECONHEÇO** a dívida em favor do servidor Luiz Felipe Alves Izaia, Id. Funcional nº 4423312-4, relativa à Operação de Fiscalização, referente aos dias 15, 16, 17, 19 e 20 de agosto de 2022, no valor total de R\$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), na forma do Inciso VI, do artigo 14, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2468224

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 30/03/2023

**PROCESSO N° SEI-150164/000345/2023 - RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$ 14.062,05 (quatorze mil sessenta e dois reais e cinco centavos), em favor do MINISTÉRIO DA FAZENDA, objetivando o pagamento de divergência de GFIP X GPS perante o INSS nas competências de 13º/2019 e 13º/2020, com base na Lei nº 287/1979 e Lei 4320/1964 e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 48.242, de 01/11/2022.

**PROCESSO N° SEI-150164/000399/2023 - RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$ 15.525,46 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), Programa de Trabalho nº 22.122.0002.2660, Natureza da Despesa nº 3.1.9.0.92.01, Fonte nº 212, em favor do MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0108-80, objetivando o pagamento de divergência de GFIP X GPS perante o INSS na competência de 13º/2021, com base na Lei nº 287/1979 e Lei 4320/1964, e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 48.242, de 01/11/2022.

Id: 2468228

Secretaria de Estado de  
Planejamento e GestãoSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEPLAG N° 205 DE 30 DE MARÇO DE 2023**  
**REVOGA A RESOLUÇÃO SEPLAG 69, DE 17 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 10/2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, Decreto nº 7.526, de 06 setembro de 1984 e consoante disposições do Processo nº SEI-120001/008980/2021,

## RESOLVE:

**Art. 1°** - Revogar a Resolução SEPLAG N° 69, de 17 de agosto de 2021, que instituiu a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 010/2021, celebrado com a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

**Art. 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

**NELSON ROCHA**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2468280

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO N° 52 DE 29 DE MARÇO DE 2023

**ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO N° 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e,

## CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as assessorias setoriais de planejamento e orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- o constante nos autos do Processo nº SEI-020002/000311/2023 (Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores);

- o constante dos autos do Processo nº SEI-040440/000058/2022 (Multas de Natureza Formal Compensações Financeiras);

- o constante dos autos do Processo nº SEI-040053/000084/2022 (Multas Formais ICMS e ITD);

- o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/001908/2023;

**Art. 10** - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

**Art. 11** - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

**Art. 12** - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

**EVERTON MEDEIROS**

Subsecretário de Administração

Id: 2468139

## Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO DIRETOR GERAL  
DE 31/03/2023

**PROCESSO N° SEI-040177/000610/2022 - RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, em favor de PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO - CPF nº 992.813.847-87, relativo ao exercício de 2022, referente ao pagamento de diárias terrestres, no valor de R\$ 899,30 (oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

**PROCESSO N° SEI-040178/000432/2022 - RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, em favor de GEORGE DE OLIVEIRA BARROS - CPF nº 104.280.317-06, relativo ao exercício de 2022, referente ao pagamento de diárias terrestres, no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

**PROCESSO N° SEI-040178/000428/2022 - RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, em favor de MARINHO BATISTA LIMA - CPF nº 025.839.107-36, relativo ao exercício de 2022, referente ao pagamento de diárias terrestres, no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).